PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

LEI Nº 2.070, DE 10 DE ABRIL DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, a oferecer garantias e contém outras providências"

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, em nome do município de Quirinópolis, a contratar empréstimo junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 5,000,000.00 (cinco milhões de Reais), atualizado pelo índice aplicado às contas vinculadas do FGTS, ou por outro índice oficial a ser adotado pela Caixa Econômica Federal, destinados à aquisição do Conjunto Habitacional Parque Flamboyant e para construção de obras de infra-estrutura e pavimentação asfáltica nos seguintes bairros: Parque Flamboyant, Rio das Pedras, Alvorada, Santa Clara, São Francisco, Municipal, Setor Hélio Leão, Vila Parreira, Bairro Onicio Resende, Buracão e Santo Antonio.

Artigo 2º - Para a garantia da dívida e demais obrigações decorrentes do financiamento a ser contraído pelo Município, observada a finalidade indicada no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e transferir para a CEF, em caráter irrevogável e irretratável , parcelas do Imposto sobre operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços, ICMS e/ou do Fundo de Participação dos Municípios - FMP e/ou do produto da arrecadação de outros impostos , na forma da legislação em vigor. Em caso de insuficiência de partes dos depósitos bancários necessários para quitação dos encargos contratuais e/ou, ainda, na hipótese de extinção dessas receitas, a garantia será sub-rogada sobre os fundos ou impostos que venha a substituí-la, durante o prazo da vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do município, durante o prazo que vier a ser estabelecido durante o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os próprios recursos recebidos da Caixa Econômica Federal.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 1995.

Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal

Gilmar Alves da Silva
Secretário da Administração